



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho. Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 688/2019-GP

São Roque, 11 de outubro de 2019

**Assunto:** Requerimento nº 164 de  
autoria do vereador Etelvino Nogueira.

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em referência, vimos proceder ao encaminhamento de cópia da manifestação da direção do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, agradecemos de antemão a acolhida ao presente, pelo que aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos cumprimentos.

**CLAUDIO JOSÉ DE GOES**  
**PREFEITO**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Mauro Salvador Sgueglia de Góes**  
DD Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

VTAA.-

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**  
Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
PABX: (11) 4784-8500  
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591  
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

São Roque, 25 de setembro de 2019.

Ao Gabinete do Prefeito  
Sr. Claudio José de Góes  
Prefeito

**Ref.: Resposta do Requerimento nº 164/2019 – Vereador Etelvino Nogueira.**

Prezado Senhor Prefeito,

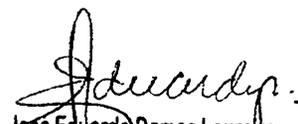
Em atendimento ao requerimento acima especificado do Vereador Sr. Etelvino Nogueira, vimos informar:

- 1.) Há um procedimento administrativo instaurado, sob nº 12552/2018, pelo qual, aparentemente, a Associação de Moradores do loteamento clandestino "Mombaça" busca ser o agente promotor do referido loteamento. Ressalta-se que não há projeto protocolado ou aprovado pelos órgãos competentes, pois no caso em apreço os órgãos municipais participarão somente como entes dotados de atos de aprovação de pedidos, não como promotores de regularização, haja vista tratar-se de Reurb-E (interesse específico), e por existir condenação em face da empresa citada no requerimento.
- 2.) No local existe rede de água, rede elétrica com pontos de iluminação nas vias públicas (Mombaça I e Mombaça II).
- 3.) Não há registro imobiliário do empreendimento, pois o mesmo é clandestino. Existem matrículas do perímetro que constaram na propositura da Ação Civil Pública, quais sejam, nº 26.393 a 26.403, abrangendo todos os imóveis daquela região, sendo que segundo a própria ação, somente as matrículas n 26.395 e 26.399 (doc. em anexo) as quais teriam sido alvo do parcelamento irregular do solo.

Informamos ainda que recentemente fora protocolizado pedido de desarquivamento dos autos do processo judicial, visando o cumprimento de sentença a ser avaliado pelo corpo jurídico municipal.

Sem mais para o momento, fico a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,

  
José Eduardo Damas Loureiro  
Diretor Depto. Planejamento e  
Meio Ambiente - DPMA  
CREA N.º 0601660758

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **CERTIDÃO DE PROTOCOLO ELETRÔNICO RESPOSTA Nº 688 AO REQUERIMENTO Nº 164/2019-L**

O servidor Darilio Antonio Correa da Silva Junior, Chefe de Protocolo e Recepção, nos termos da Resolução nº 01-L, de 04/02/2019, que institui o Sistema de Gestão Eletrônico de Documento nesta Câmara Municipal, **CERTIFICA** que recebeu e registrou sob o **PROTOCOLO Nº 6.976, de 11/10/2019, às 15:52:50**, o documento original, acima encartado, assinado pelo(a) Sr(a). Cláudio José de Góes, que trata sobre Resposta ao Requerimento Nº 164/2019 - Solicita informações sobre o cumprimento, por terceiro, da condenação imposta nos autos da Ação Civil Pública nº 0009996-93.2012.8.26.0586, com 2 folha(s), que passa a partir deste procedimento a tramitar internamente por meio eletrônico nesta Casa de Leis, com o mesmo valor legal dos autos físicos e dotados de fé pública para todos os fins de direito.

Por ser verdade, firmamos a presente para os devidos fins legais.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 14 de outubro de 2019.

**DARILIO ANTONIO CORREA DA SILVA JUNIOR**  
Chefe de Protocolo e Recepção